



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2022**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2022 PARA A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E PRAZO DETERMINADO, PARA A FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL.**

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado na formação de cadastro reserva para a contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos das Leis nº 1646/2016 e Lei Complementar nº 01/2016 e conforme o Presente Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo os provimentos da função abaixo relacionada:

A – ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com respectivo valor mensal de R\$ 4.544,58, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II.

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei municipal n. 1646/2016 (<https://leismunicipais.com.br/a/sc/r/rancho-queimado/lei-ordinaria/2016/165/1646/lei-ordinaria-n-1646-2016-dispoe-sobre-a-contratacao-por-tempo-determinado-para-atender-a-necessidade-temporaria-de-excepcional-interesse-publico-nos-termos-do-inciso-ix-do-artigo-37-da-constituicao-federal-e-da-outras-providencias?q=1646>), somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga eventualmente disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no presente edital.

#### **2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1. Para ser contratado(a), o candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado(a) neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Para a investidura na função temporária, o candidato(a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

b.1. Ser brasileiro(a);

b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.

b.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rancho Queimado**  
**Processo Seletivo n.º 10/2022**  
**Publicação Legal: Edital de Abertura**

- I - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- II - Carteira de Identidade;
- III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV - Título de Eleitor;
- V - Certidão relativa à quitação eleitoral;
- VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo e inscrição no respectivo conselho de atuação;
- VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;
- IX - PIS/PASEP (frente e verso);
- X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- XI - Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
- XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;
- XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
- XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- XV – Declaração de bens e valores;
- XVI – Certidão Negativa Criminal;
- XVII – Comprovante de Qualificação Cadastral do eSocial;
- XVIII – Outros requisitos estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 de dezembro a 22 de dezembro de 2022, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada de documentação elencada no item 3.3 do presente edital, no Departamento Pessoal, Praça Leonardo Sell n° 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou envio para o e-mail [rh@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:rh@ranchoqueimado.sc.gov.br), até às 12h do dia 22 de dezembro de 2022;

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;



Estado de Santa Catarina  
**Município de Rancho Queimado**  
**Processo Seletivo n.º 10/2022**  
**Publicação Legal: Edital de Abertura**

3.3. Documentações necessárias:

3.3.1 *Engenheiro Civil*

- a) Cópia do CPF e do RG;
- b) Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas no item 4.3 do presente edital;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) E-mail válido;
- e) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- f) Registro no CREA/SC;

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados no item 4.3 abaixo, será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, na data de 09 de janeiro de 2023.

4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 10 de janeiro de 2023, no mural de publicações da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sitio eletrônico <http://www.rq.sc.gov.br/> até às 16h.

4.3. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:

| <b>Formação Adicional</b>  | <b>Pontos</b>                                 | <b>Pontuação Máxima</b> |
|--|---|-------------------------|
| Graduação  | 1 ponto cada caso                             | 1 Ponto                 |
| Cursando Pós – Graduação (mais de 50% da carga horária)  | 1 ponto cada caso                             | 2 pontos                |
| Conclusão de Pós graduação   | 2 ponto cada caso                             | 6 pontos                |
| Participação em Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Congressos, e cursos de aperfeiçoamento, desde que relacionados com a função de inscrição e posteriores a formação profissional. | 0,01 pontos para cada hora (Maximo 200 horas) | 2 pontos                |

4.4. A pontuação referente à Prova de tempo de serviço será computada conforme detalhado na Tabela abaixo:



Estado de Santa Catarina  
**Município de Rancho Queimado**  
**Processo Seletivo n.º 10/2022**  
**Publicação Legal: Edital de Abertura**

**Tabela – Pontuação da Prova de tempo de Serviço**

| <b>Tempo de Serviço</b>                                | <b>Pontos por mês</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
|--|-----------------------|-------------------------|
| Pontos por mês de serviço prestado no Serviço Público. | 0,20                  | 5,00                    |

a) Prova do tempo de serviço: Para fins de comprovação de Tempo de Serviço considera-se “declaração/atestado/certidão” emitida por órgão público na área ESPECÍFICA DO CARGO, por PERÍODO DE CONTRATAÇÃO, EXPRESSA EM ANOS, MESES E DIAS, computados até a data de publicação deste Edital, devidamente assinado.

a.1. Não será pontuada “declaração/atestado/certidão” de tempo de serviço incompletos, que não atendam os requisitos estabelecidos no caput deste item.

a.2. Serão aceitos os “declaração/atestado/certidão” de tempo de serviço emitidos pela internet, desde que contenham chave de acesso com autenticação digital para conferência on-line

a.3. Uma vez entregues os documentos comprobatórios de tempo de serviço, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos após o prazo final de envio/postagem.

a.4. A Comissão designada para este Processo Seletivo não se responsabilizará por documentos comprobatórios de tempo de serviço não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.1 Não serão aceitos e nem pontuados para comprovação de tempo de serviço:

a.1 Publicações oficiais que não contenha data de início e data de término do contrato.

a.2 Atividades como não condizem especificamente ao cargo pleiteado.

a.3 Tempo de serviço utilizado para aposentadoria em qualquer regime previdenciário.

5.0. Em caso de haver “declaração/atestado/certidão” de tempo de serviço de mais de uma instituição, para o mesmo período (anos, meses e dias), será computado apenas um período.

## **5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato(a) contratado(a) desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições das funções descritas no item 1.1 deste edital, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;



## **6. DOS PRAZOS**

- 6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei.
- 6.2. O prazo para que o candidato(a) manifeste o interesse na vaga será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação por e-mail.
- 6.3. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.
- 6.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## **7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

- 7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;
- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. É facultado ao candidato(a) a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

- 9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;
- 9.2. Em caso de empate na pontuação, será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no quesito referente ao item 4.4 deste edital.
- 9.3. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato(a) com maior idade.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A inscrição do candidato(a) implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital.
- 10.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato(a) o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado(a). A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Rancho Queimado**  
**Processo Seletivo n.º 10/2022**  
**Publicação Legal: Edital de Abertura**

103. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

104. Integra o presente edital:

- Anexo I – Formulário de Inscrição.
- Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, 16 de dezembro de 2022.

---

**CLECI APARECIDA VERONEZI**  
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina  
Município de Rancho Queimado  
Processo Seletivo n.º 10/2022  
Publicação Legal: Edital de Abertura

ANEXO I

|   |   |                          |
|---|---|--------------------------|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>   |   |                          |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO</b>  |   |                          |
| <b>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2022</b>   |   |                          |
| <i>Número da Inscrição:</i>   | <i>Função Requerida: Engenheiro Civil</i> |                          |
| <i>Nome do(a) Candidato(a):</i>   |   |                          |
| <i>Identidade:</i>  | <i>Data de Nascimento:    /    /</i>      | <i>Sexo: M ( ) F ( )</i> |
| <i>CPF:</i>   |   |                          |
| <i>Estado Civil:</i>  | <i>E-mail (válido):</i>                   |                          |
| <i>Endereço:</i>  |   | <i>Bairro:</i>           |
| <i>Município:</i>   | <i>Estado:</i>                            | <i>Telefone:</i>         |
| <i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</i> |   |                          |
| <i>Local e Data:</i>  | <i>Assinatura do Candidato:</i>           |                          |

**Via do Candidato – Cartão de Inscrição**

|   |  |
|---|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>                                 |  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO</b>                  |  |
| <b>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2022</b> |  |
| <i>Número da Inscrição:</i>                                     | <i>Função Requerida: Engenheiro Civil</i>    |
| <i>Nome do(a) Candidato(a):</i>                                 |  |
| <i>Local e Data:</i>  | <i>Assinatura do Presidente da Comissão:</i> |



Estado de Santa Catarina  
**Município de Rancho Queimado**  
**Processo Seletivo n.º 10/2022**  
Publicação Legal: Edital de Abertura

## ANEXO II

### **CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

#### **HABILITAÇÃO EXIGIDA:**

- Curso Superior em Engenharia Civil
  
- Registro no CREA/SC

#### **ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

1. Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia;
2. Elaborar cronogramas físico – financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras;
3. Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargos de terceiros;
4. Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras;
5. Licenciar obras para a construção ou reformas, de acordo com a legislação em vigor;
6. Analisar processos e aprovar projetos de loteamento, desmembramentos e condomínios, de acordo com a legislação em vigor;
7. Promover a regularização dos loteamentos e construção clandestinas e irregulares;
8. Conceder habite-se, analisando toda a documentação exigida;
9. Participar da aplicação do Novo Plano Diretor, e auxiliar na elaboração das normas complementares;
10. Executar outras tarefas afins.